



# Estabelecimentos de Alojamento Local

**Se explora moradias, apartamentos, quartos ou estabelecimentos de hospedagem, deverá dirigir-se à Câmara Municipal de Albufeira (C.M.A.) a fim de regularizar a sua actividade. Ficará de imediato com o título de Abertura de Estabelecimento de Alojamento Local.**

A posse do título é condição necessária para poder explorar os referidos estabelecimentos, de acordo com a Portaria nº 517/2008, de 25 de Junho, já em vigor.



Gestão Urbanística de Obras Particulares



Para obtenção do título, deverá **REGISTAR<sup>1</sup>** o seu estabelecimento na Divisão Administrativa de Obras Particulares da C.M.A., fazendo-se acompanhar dos seguintes documentos:

- certidão predial do imóvel;
- termo de responsabilidade subscrito por técnico habilitado, atestando que as instalações eléctricas, de gás e termoacumuladores cumprem as normas legais;
- planta do imóvel a indicar as unidades de alojamento;
- fotocópia da caderneta predial urbana;
- projecto de segurança contra riscos de incêndio e termo de responsabilidade (só para estabelecimentos com capacidade para 50 ou mais utentes).

## REQUISITOS MÍNIMOS DO ESTABELECIMENTO DO ALOJAMENTO LOCAL

- ligação à rede pública de saneamento e abastecimento ou detenção de um sistema privativo de abastecimento de água com origem controlada; no caso de ter fossa séptica, a dimensão deverá ser de acordo com a capacidade do alojamento;
- unidades de alojamento com janela ou sacada com comunicação directa para o exterior; condições de ventilação e arejamento adequados; mobiliário e utensílios necessários; sistemas de vedamento de luz e portas que assegurem a privacidade dos utentes;
- uma instalação sanitária por cada três quartos, composta por lavatório, sanita e banheira ou chuveiro;
- condições de higiene e limpeza;
- extintores, mantas de incêndios, equipamento de primeiros socorros, manual de instruções de electrodomésticos e indicação do nº nacional de emergência (112)
- livro de reclamações (em caso de reclamações, o original da folha deve ser enviado para a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica – ASAE)

Toda a publicidade e documentos comerciais do alojamento deve conter a expressão “Alojamento Local” ou “AL”, não podendo nunca utilizar a qualificação “turismo” ou “turístico” ou qualquer outro sistema de classificação.

Se desejar adquirir uma placa de identificação do seu Estabelecimento de Alojamento Local, pode adquiri-la na Câmara Municipal.

<sup>1</sup>

Nos 60 dias subsequentes, a CMA poderá proceder a uma vistoria ao alojamento em causa para verificar o cumprimento dos requisitos mínimos. Em caso de incumprimento, o interessado será notificado do cancelamento automático do Registo.